



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.970 DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 9.500,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 200,00

CIVIL

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 2.500,00

CIVIL

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência

Social – CREAS-PSE

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.400,00

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00

PESSOA FÍSICA

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 12.000,00

CIVIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	200,00
CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.400,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal